

Lei nº 172/67

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo.

Art. 1º - Por força da presente Lei fica o senhor chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo da linha Willys Overland do Brasil S.A.;

Art. 2º - Para aquisição do veículo, que se trata de uma Rural, 4x2, ano de fabricação 1.967, fica aberto na contabilidade um crédito na importância de R\$ 14.466,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos);

§ único - A fim de fazer face ao presente débito, fica empenhada a quota do Fundo Rodoviário Municipal;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a contar do dia 15 de setembro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, em 18 de Setembro de 1.967.

Milton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal  
Dr. Milton Alceu Etzel  
Secretário.